LEI MUNICIPAL Nº 1.355 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PARA USO DO COMISSARIADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDADE DA COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, com fundamento nas disposições do artigo 37 da Constituição Federal c/c com inciso III, artigo 70 da Lei Orgânica Municipal aprova e o Prefeito Municipal Augusto Hart Ferreira, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada o Executivo Municipal de São Sebastião da Bela Vista, proceder à doação do veículo Fiat Palio Fire, Placa PWX-2420, ano 2015 modelo 2016, cor Branca, RENAVAM: 01068201328, para uso do Comissário da Infância e Juventude da Comarca de Santa Rita do Sapucaí (MG).

Art. 2º A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do veículo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O Recibo para transferência deverá ser assinado no ato da entrega do veículo.

Art. 3º - Este veiculo, será destinado para uso do Comissariado da Infância e Juventude da Comarca de Santa Rita do Sapucaí (MG).

Art. 4° - Em decorrência da doação de que trata esta Lei, o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal deverá promover a respectiva baixa do presente patrimônio.

Art. 5° - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrario.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 25 de novembro de 2019.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal